



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 365/2009

]

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO PARA  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS BAIRROS NOSSA SRA.  
APARECIDA E SALVADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação para Desenvolvimento Social dos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Salvador, até o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** - A subvenção social constante do art. 1º desta lei, será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

**Art. 3º** - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2009, dentro dos limites estabelecidos.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de maio de 2009.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE  
Prefeito Municipal

peum  
25/05/09  
mfb